

LEI Nº 2.443, de 07 de Novembro de 1990

Denomina Logradouro Público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Argemiro Ferreira da Silva**, o logradouro público que tem seu início na Rua A, passando pela quadra 11 e terrenos de propriedade do Sr. João de Cerqueira Lima e terminando na Avenida 1, localizado no Conjunto Residencial Morro do Engenho, zona 03.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de Novembro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal